



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 1138/2024

MUNICÍPIO DE SABARÁ torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO, a partir da sua publicação até enquanto estiver vigente o Edital de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua. Dom Pedro II, 200, Centro, Sabará, para fins de **CREDENCIAMENTO de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ**, do ramo de gastronomia e bebidas e temas afins para comercialização nos eventos conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, Inciso II, perante a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 193/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1- OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1- Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do Município de Sabará, do ramo de gastronomia e bebidas, temas afins e entidades sem fins lucrativos localizadas no Município de Sabará, para comercialização nos eventos conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando estimular a geração de renda, e estímulo cultural, conforme Agenda Cultural desenvolvida ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.
- 1.2- O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.3- As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.
- 1.4- Só poderão se credenciar Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.
- 1.5- Será permitido o credenciamento em mais de uma das categorias previstas no item 1.1.



2- DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1- Os interessados deverão acessar o site <https://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba: licitação – Editais – Chamamento Público), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2- O pedido de credenciamento será feito presencialmente na Sala nº03 da Secretaria Municipal de Cultura, situado na R. Dom Pedro II, Centro, Sabará/MG, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3- Este edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.4- Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5- Os interessados que se inscreverem após a data constante do preâmbulo constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados nas condições previstas no item 5 deste edital.

2.6- A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

3- REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1- Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão entregar os documentos abaixo em via única para o Secretaria Municipal de Cultura, sala 03, dentro de envelope fechado identificado com o número do processo licitatório, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura:

3.2- PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação (Identidade ou CNH)
- b) Cópia simples do comprovante de residência (dos últimos 90 dias)
- c) Portfólio (impresso) do que será comercializado nos eventos.
- d) Atestado de bons antecedentes
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal
- f) Ficha de Credenciamento (Anexo I)



- g) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo II);
- h) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo III);
- i) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo IV).
- j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo III);

3.3- PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- j) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.



- k) Cópia do CPF do representante legal;
- l) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- m) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar à DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

- n) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo II);
- o) Ficha de inscrição (modelo do anexo I);
- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo III);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo IV).

3.3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.2- Caso seja constatada ausência de documentação, a Comissão encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

3.4- A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1- Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitem as condições de contratação.

4.2- Os credenciamentos serão feitos conforme a ordem de entrega dos documentos necessários para a inscrição.



5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1- Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.2- A ordem de chamamento se dará por sorteio entre os credenciados à época, com a ressalva de que o evento escolhido na ficha de inscrição será levado em consideração.
- 5.3- Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
 - 5.3.1- Para os eventos denominados “Festival de Ora-Pro-Nobis”, “Festival da Banana” e “Festival do Caldo”, os credenciados deverão ser, preferencialmente, residentes dos respectivos locais que serão realizados os eventos.
- 5.4- Cada seleção será formalizada mediante a assinatura do termo de credenciamento, assegurado o cumprimento da regra do prévio empenho e atestado previamente, pelo respectivo fiscal do contrato, a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.5- Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail culturasabara.editais@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal Cultura e Turismo a convocar o próximo credenciado.
- 5.6- O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciamento ou na hipótese de aumento da demanda.
- 5.7- A seleção do credenciado será formalizada via Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento (Anexo VII), do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal.



6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

Serão descredenciados aqueles que:

- 6.1- Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.
- 6.2- Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 6.3- Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

7. IMPEDIMENTOS

É vedado a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Sabará; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração
- b) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) De empresas em consórcio.

São vedadas as participações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- d) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito



- de qualquer natureza;
- g) Que violem os direitos humanos;
 - h) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedação eleitoral.
 - i) De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Daquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - n) O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - p) A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - q) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- r) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2- Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8- DO RECURSO

- 8.1- Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.
- 8.2- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura prevista no preâmbulo/ a qualquer tempo, durante o período de vigência do Edital.
- 8.3- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento.
- 8.4- A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados presencialmente no Protocolo Geral, direcionado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.5.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.
- 8.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7- A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.



9- EXTINÇÃO

9.1- O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

9.2- O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2.1- Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

9.2.2- O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço



ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2- Impedimento de licitar e contratar:

10.2.2.1- De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.2.2- De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado,
- b) de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- c) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- d) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- e) receber multa e não efetuar o pagamento.
- f) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- g) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto descrito na ficha de inscrição;
- i) induzir em erro a Administração;
- j) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;



- k) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- l) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- m) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para b) o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- g) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- h) vender mercado ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse; alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://site.sabara.mg.gov.br>, com vista a possíveis alterações e avisos.



11.2- Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

11.3- A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.

11.4- Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.5- O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

11.6- É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7- O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.

11.8- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da Prefeitura de Sabará/MG.

11.9- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

11.10- Os valores monetários correspondentes à participação de cada selecionado serão informados em planilha do Anexo.

11.11- Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

11.12- É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

11.13 - A pessoa sorteada em determinada categoria não poderá concorrer novamente para direito de uso de outra área no mesmo evento.



- 11.14 – Em eventos cujo espaço seja cobrado, o Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação.
- 11.15 - A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento.
- 11.16 - A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no item 10 deste edital. Nesta hipótese, é facultado a Administração realizar novo sorteio.
- 11.17 - Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.
- 11.18 – O permissionário deverá manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- 11.19 - A limpeza, organização e segurança da barraca e seu interior, em todo o período, será de responsabilidade do permissionário.
- 11.20 - É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022.
- 11.21 - É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da barraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- 11.22 - O permissionário deverá cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- 11.23 - É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 11.24 - O permissionário deverá observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



11.25 - Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

11.26 - Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

11.27 - O permissionário deverá manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.

11.28 - O permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

11.29 - O permissionário não poderá suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no item 11 deste edital.

11.30 - O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

11.31 - O permissionário atenderá as convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.

11.32 - **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, “DVD’s, Pendrives”, caixas de som de qualquer tamanho, dentre outros, no interior ou nas proximidades das barracas.

11.33 - Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, con-



tendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

11.34 - A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do Permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia externo, seguindo determinações deste edital.

a) O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do Permitente nas atividades do comércio local.

b) Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG, que deverá estar instalado antes da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme data a ser divulgada para cada evento.

c) O Extintor descrito no item acima deverá permanecer na barraca durante todo o evento.

d) Quando utilizar botijões de gás para cozinha, o Permissionário deverá verificar a validade das mangueiras e válvulas de segurança, e proibir o uso de botijões do tipo “liquinho” de 3 Kg. As mangueiras não podem ser de borrachas, elas devem ser do tipo com revestimento metálico. A fiação elétrica deve estar toda embutida e/ou ser do tipo PP(Antichama) ou estar dentro de passa cabos ou conduítes antichamas.

e) O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos neste Capítulo antes da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme data a ser divulgada para cada evento, e deverá realizar a desmontagem após o encerramento do último dia de evento.

f) O permissionário deverá garantir a segurança interna da sua barraca durante todo o período.

11.35 - **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO**, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das lonas das barracas, o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento será multado com o importe de 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago pelo o direito de utilização do espaço.

11.36 - Colocar em seu cardápio, pelo menos, 1 alimento ou bebida que contenha como ingrediente, principal ou não, produto típico da cidade (jabuticaba, ora-pro-nóbis e/ou banana



11.36.1 – Para os festivais do Ora-Pro-Nobis, Banana e Jabuticaba, a exigência acima passa a ser de 50% do cardápio comercializado.

11.37 – O tamanho de cada barraca e espaço a ser utilizado pelo Permissionário será definido mediante projeto técnico elaborado pela Prefeitura de Sabará e comunicado no dia do sorteio.

11.38 – O dia, horário e local do sorteio serão comunicados no site oficial da Prefeitura de Sabará, no sitio <https://site.sabara.mg.gov.br/> (aba:licitação – Editais – Chamamento Público)

12- RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem

Anexo III - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Anexo IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo V - Declaração de inexistência de vínculo

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII – Calendário de Eventos



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Pessoa Física/Representante	
Nome:	
CPF:	
TEL:	E-mail:
Endereço	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Pessoa Jurídica	
Razão social	
CNPJ:	
Localidade	
Rua/Av.	
Bairro:	
Cidade:	CEP:

Evento	Categoria	
<input type="checkbox"/> Carnaval	<input type="checkbox"/> Gastronomia	
<input type="checkbox"/> Ora-Pro-Nobs		
<input type="checkbox"/> Festival de Sabará		<input type="checkbox"/> Bebidas
<input type="checkbox"/> Encontro de Bandas		
<input type="checkbox"/> Rock Bier		<input type="checkbox"/> Outros _____
<input type="checkbox"/> Festival da Banana		
<input type="checkbox"/> Festival da Jabuticaba		
<input type="checkbox"/> Festival do Caldo		

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO,
CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N. 001/2024 E SEUS ANEXOS.



ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO, o município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura (representante legal)



ANEXO III - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura (representante legal)



ANEXO IV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO.

Eu....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº..... neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

... de..... de 202__.

Representante legal



ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____ CPF
nº _____ residente na
Rua/Av. _____, nº _____,
na cidade de _____, venho
por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de
cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Sabará.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (representante legal)



ANEXO VII - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 09
Nível de prioridade conforme PCA	

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1- Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do Município de Sabará, do ramo de gastronomia e bebidas, temas afins e entidades sem fins lucrativos localizadas no Município de Sabará, para comercialização nos eventos conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando estimular a geração de renda, e estímulo cultural, conforme Agenda Cultural desenvolvida ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.
- 1.2- O prazo de vigência do edital de chamamento público que subsidiará o credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo sua vigência ser prorrogada.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1- O Credenciamento se dá por ocasião dos eventos tradicionais de Sabará e tem grande relevância para a população sabarense. O intuito é promover o desenvolvimento e o fortalecimento dos produtores e da economia local, consolidando a tradição da produção da fruta e seus derivados, além de promover a atividade turística de Sabará. Nesse contexto, com a cessão do direito de uso, a Prefeitura de Sabará terá uma economicidade em infraestrutura além de visar a padronização e organização dos eventos.
- 2.2- Nenhum credenciado poderá executar o objeto em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento.



3- CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Só poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas do Município de Sabará, do ramo de gastronomia e bebidas, temas afins e entidades sem fins lucrativos localizadas no Município de Sabará;

3.2- Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede no município.

3.3- Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

3.4- A ordem de seleção se dará por sorteio;

3.5- Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o item a ser comercializado para os seguintes eventos:

- a) Carnaval: Bebidas e Gastronomia
- b) Festival de Ora-pro-nóbis – Bebidas e Gastronomia
- c) Festival Sabará - Bebidas e Gastronomia
- d) Rock Bier - Bebidas - Gastronomia – Itens de rock
- e) Festival da Banana - Bebidas e Gastronomia
- f) Festival da Jabuticaba - Mudas e Frutas
- g) Festival do Caldo – Bebidas e Gastronomia
- h) Encontro de Bandas – Bebidas e gastronomia

3.7- Demais Eventos:

3.7.1- Para fins de classificação de outros itens a serem comercializados será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO I), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados, em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de atuação em Eventos Futuros.

3.8- Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de um evento.

3.9- A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados.

3.10- Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos para ampla divulgação pela PMS, sem qualquer ônus, conforme ANEXO VIII.



3.11- A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de atuação que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de participação considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de participação conforme o item a ser comercializado adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos itens da mesma categoria que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do comércio compatível com seu evento.

3.11 É vedada a inscrição:

3.11.1- De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Sabará; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

3.11.2- De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

3.11.3- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.12- São vedadas as participações:

3.12.1- Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

3.12.2- Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

3.12.3- Que comercialização de itens que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

3.12.4- Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

3.12.5- Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

3.12.6- Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;



3.12.7- Que violem os direitos humanos;

3.12.8- Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

4- DO RECURSO:

4.1- Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

4.2- O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida conforme § 1º, artigo 4º, do Decreto Municipal de nº 5522/2023.

4.3- Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

4.4- Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

5- DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1- Os interessados deverão acessar o site <https://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba: licitação – Editais – Chamamento Público), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Cultura.

5.2- O pedido de credenciamento será feito presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situado na R. Dom Pedro II, Centro, Sabará/MG, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

5.3- Este edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



5.4- Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 5.3; deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

5.5- A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

6- DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1- Pessoa Física

- a) Cópia autenticada do documento de identificação (Identidade ou CNH)
- b) Cópia simples do comprovante de residência,
- c) Portifólio (impresso) do que será comercializado nos eventos.
- d) Atestado de bons antecedentes
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal
- f) Ficha de Credenciamento (Anexo I)
- g) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo II);
- h) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo III);
- i) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);
- j) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- m) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- n) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- p) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;
- r) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica,
- s) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- t) Cópia do CPF do representante legal;
- u) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- v) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo VI.

- a) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo II);
- b) Ficha de inscrição (modelo do anexo I);
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);
- d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).
- e) Declaração de residência (modelo do anexo VI);

6.2- Pessoa Jurídica

6.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4- Caso seja constatada ausência de documentação, a Comissão encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida



no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

6.5- A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

7- DA FORMA, PRAZO E LOCAL

7.1- A Secretaria Municipal de Cultura convocará os credenciados, para a participação do evento, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 03 do edital;

7.2- A seleção será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ata de Seleção.

7.3- A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, barracas, energia elétrica no interno da barraca.

7.4- A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto do evento, assim sendo, caberá ao credenciado a adequação à estrutura oferecida;

7.5- A participação dos credenciados será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.6- Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião do evento;

7.7- As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do credenciado;

8- DA ANÁLISE:

8.1- A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site <https://site.sabara.mg.gov.br>

8.2- Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Cultura, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias.



8.3- As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 06 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

8.4- É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital.

8.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.6- Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão.

9- DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2- Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do item 03 – “Das Condições de Participação”.

9.3- Caso o credenciado, na convocação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail: culturasabara.edits@ gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de Cultural a convocar o próximo credenciado.

10- DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO:

10.1- O Termo de Credenciamento, contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: André Gustavo Alves

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

E-mail: cultura@sabara.mg.gov.br

Telefone: (31) 36711780



10.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Richardson de Oliveira Silva

Secretaria: Cultura

E-mail: cultura@sabara.mg.gov.br

Telefone: (31) 36711780

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.7 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8 A Administração poderá o credenciar para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9 Para a vistoria, o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



11- OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1.1- O participante deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia indicado pela Secretaria Responsável, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem após o encerramento do evento.

11.1.2- Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

11.1.3- A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do participante.

11.1.4- É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora.

11.1.5- É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da barraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.

11.1.6- Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

11.1.7- É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

11.1.8- Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

11.1.9- Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

11.1.10- Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

11.1.11- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.



11.1.12- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais Padrão de Sabará – UFPMS, bem como as demais penalidades previstas no edital.

11.1.13-Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.14- Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

11.1.15- É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVDs, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

11.1.16-Disponibilização de equipe de segurança para guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior;

11.1.17-Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para as barracas/estandes do evento.

11.1.18-Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.19-Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.1.20- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.21-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.22- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.23- Manter durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.24-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



11.1.25- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE):

11.2.1- Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3- Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.4- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.5- Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: barraca/estande, palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

11.2.6- Promoção e divulgação do evento;

Sabará - MG, ____ de _____ de 2024

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG E A _____**

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG, sediado R. Dom Pedro II, 200, Centro, Sabará, CEP: 34505-000, CNPJ: 18.715.441/0001-35, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Cultura, André Gustavo Alves, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal n. 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, Processo n. 1138/2024, Edital de Credenciamento n.001/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no Credenciamento da CREDENCIADA acima identificada para futura para comercialização nos eventos conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades que surgirem internamente, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital e seus anexos do Credenciamento n. 001/2024 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o CONTRATANTE a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

2.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará Por 12(doze)meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

3.1. O envio do presente por e-mail indicado na ficha de inscrição ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, implica na ciência da CREDENCIADA quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

3.2. Se a CREDENCIADA se recusar a atender o que se pede no Edital, poderão ser convocados os demais CREDENCIADOS, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO

4.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento n. 001/2024, no endereço indicado na respectiva autorização de fornecimento.

Nome do evento _____

Local de realização do evento _____

Dias do evento _____

Horário do evento _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- DA CREDENCIADA:

a) O participante deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia _____, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem após o encerramento do evento.

6) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

- A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do participante.
- É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora.



- É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da barraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.
 - Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- c) É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- d) Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- e) Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.
- f) Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, 'dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- g) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais Padrão de Sabará – UFPMS, bem como as demais penalidades previstas no item 14 deste edital.
- h) O participante será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a comercialização.
- i) Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do edital.
- j) É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVDs, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.
- k) Disponibilização de equipe de segurança para guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior;



- l) Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para as barracas/estandes do evento.
- m) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Manter durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.2. DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: barraca/estande, palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- f) Promoção e divulgação do evento;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento



anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- i) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- j) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- k) receber multa e não efetuar o pagamento.
- l) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- m) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- n) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- o) induzir em erro a Administração;



- p) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
 - q) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - r) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
 - s) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade



da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

9.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.3. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

9.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento n.001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sabará-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

10.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sabará-MG, XXX de _____ de 2024.

André Gustavo Alves
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

NOME EMPRESA
REPRESENTANTE



ANEXO VII - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CALENDÁRIO DE EVENTOS

ITEM	EVENTO	DATA	LOCAL	Nº de barracas de gastronomia	Valor unitário Barracas Gastronomia	Nº de barracas de bebida	Valor unitário Barracas Bebida	Nº de barraca de diversos	Valor unitário Barracas Diversas
1	Festival de Sabará	12/13/14/17/19/20/21 de julho de 2024	Praça Melo Viana	Entidades sem fins lucrativos: 03	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00
				Demais: 09	R\$ 1.500,00	x	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00
2	Encontro de Bandas	21 de julho de 2024	Rua Luís Cassiano	3	R\$ 200,00	x	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00
	Festival de Caldo	06/07 de julho de 2024	Bairro Nações Unidas	10	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00
3	Cordas em Tom	22 de junho, 20 de julho, 24 de agosto, 21 de setembro e 19 de outubro de 2024.	Centro Histórico	2	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00
4	Rock Bier	02/03/04 de agosto de 2024	Centro Histórico	4	R\$ 0,00	05 cervejas artesanal	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00
5	Festival da Banana	06/07/08 de setembro de 2024	Ravena	04	R\$ 0,00	01 cerveja artesanal.	R\$ 0,00	6	R\$ 0,00
6	Festival da Jabuticaba	15/11/2023 a 17/11/2024	Centro Histórico	04 Food Trucks	R\$ 1.500,00	X	R\$ 0,00	26 – Artesanato 25 - Comercialização da jabuticaba	R\$ 0,00
7	Natal	6,7,8,13,14,15,20,21,22 e 23/12/2024	Centro Histórico	2	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
8	Carnaval	27/02/2025 a 04/03/2025	R.Luiz Cassiano	2	R\$ 2.000,00	2	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00
			Praça Melo Viana	3	R\$ 2.000,00	3	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00
			Regional Alvorada	5	R\$ 750,00	5	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00
			Regional Nossa Senhora de Fatima	3	R\$ 350,00	3	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00
			Regional Ravena	5	R\$ 350,00	4	R\$ 0,00	x	R\$ 0,00
9	Festival de Ora-Pro-Nobis	02/03/04 de maio de 2025	Pompéu	12	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00